

# (\*) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 98, DE 2015

## (APRESENTADA COMO CONCLUSÃO DO RELATÓRIO PARCIAL Nº 6 DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA POLÍTICA)

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Constituição para reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 101:

“**Art. 101.** É assegurado a cada gênero percentual mínimo de representação nas cadeiras da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes à promulgação desta Emenda Constitucional, nos termos da lei, vedado patamar inferior a:

- I – 10% das cadeiras na primeira legislatura;
- II – 12% das cadeiras na segunda legislatura; e
- III – 16% das cadeiras na terceira legislatura.

§ 1º Caso o percentual mínimo de que trata o *caput* não seja atingido por um determinado gênero, as vagas necessárias serão preenchidas pelos candidatos desse gênero com a maior votação nominal individual dentre os partidos que atingiram o quociente eleitoral.

§ 2º A operacionalização da regra prevista no § 1º dar-se-á, a cada vaga, dentro de cada partido, com a substituição do último candidato do gênero que atingiu o percentual mínimo previsto no *caput*, pelo candidato mais votado do gênero que não atingiu o referido percentual.

§ 3º Serão considerados suplentes os candidatos não eleitos do mesmo gênero dentro da mesma legenda, obedecida a ordem decrescente de votação nominal.”

(\*) Refeito o avulso, em 11/08/2015, para constar o Ofício nº 91/2015, referente ao acréscimo de subscritoras.



# **SENADO FEDERAL**

## **RELATÓRIO PARCIAL Nº 6, DE 2015**

Da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REFORMA  
POLÍTICA DO SENADO FEDERAL, sobre o  
tema representação política feminina.

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

### **REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA**

O aprimoramento do nosso sistema eleitoral foi identificado pela sociedade brasileira como uma medida necessária na direção do fortalecimento da democracia. A finalidade é consolidar as instituições; qualificar e responsabilizar mais os quadros políticos pelas decisões que tomam; e, também, tornar mais fiel a identidade do eleitorado com a representação político-partidária.

Nesse sentido, é grande a expectativa de que, entre as medidas adotadas, seja incluída providência que tenha por objetivo reduzir a sub-representação das mulheres brasileiras na vida política.

Sabe-se que na esfera política há nítida desigualdade entre homens e mulheres em relação à ocupação de cargos públicos. Nunca é demais repetir que elas são maioria na população, maioria no eleitorado, mas enfrentam dificuldades dos mais diversos matizes para se candidatarem e disputarem, dentro de uma estrutura que lhes é estranha, meios que viabilizem seu esforço eleitoral. Talvez por isso, na Câmara dos Deputados, dos 513 cargos em disputa em 2014, apenas 51 foram ocupados por mulheres. No Senado Federal, de um total de 81 vagas, somente 13 parlamentares são do sexo feminino.

Esse é um problema real a ser enfrentado pelas mulheres e pelos homens brasileiros. Note-se que, dos 20 países da América Latina, o Brasil só não perde do Haiti em quantidade de representantes do sexo feminino. Todos os outros 19 países estão à nossa frente na ocupação por mulheres de cargos no Poder Legislativo federal. Além disso, percebe-se que, no mundo, o Brasil ocupa uma das últimas posições entre os países em relação à participação de mulheres.

Identificado o problema, e cientes de que a sub-representação feminina é um problema a ser enfrentado pela democracia brasileira, propomos a adoção de ação afirmativa, que se apresenta na forma de reserva de um percentual mínimo de cadeiras nas representações legislativas em todos os níveis federativos.

Nossa proposta começa com um patamar mínimo de 10%, que se eleva gradualmente até alcançar, pelo menos, os 16%.

Ressalte-se que a ação afirmativa tem prazo definido. Entendemos que, uma vez garantida a representação, as barreiras socioculturais enfrentadas pelas mulheres serão mitigadas a tal ponto que, a partir da quarta legislatura subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, não se fará mais necessário consignar na legislação um nível mínimo de representação.

Diante do exposto, nos termos do art. 133, V, *a* do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pela apresentação da seguinte Proposta de Emenda à Constituição.



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CTREFORMA, 08/07/2015 às 14h30 - 5ª, Reunião**

Comissão Temporária de Reforma Política do Senado Federal

TITULARES		SUPLENTE	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. DONIZETI NOGUEIRA	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. EDUARDO AMORIM	
REGUFFE	PRESENTE	5. TELMÁRIO MOTA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	6. GLADSON CAMELI	
IVO CASSOL	PRESENTE	7. VAGO	
BENEDITO DE LIRA		8. VAGO	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	9. VAGO	
OTTO ALENCAR		10. VAGO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	11. VAGO	
SIMONE TEBET	PRESENTE	12. VAGO	
JADER BARBALHO		13. VAGO	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	14. VAGO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	15. VAGO	
SANDRA BRAGA	PRESENTE	16. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		17. VAGO	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	18. VAGO	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	19. VAGO	
ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE	20. VAGO	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	21. VAGO	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	22. VAGO	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	23. VAGO	
RANDOLFE RODRIGUES		24. VAGO	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	25. VAGO	
MARCELO CRIVELLA		26. VAGO	
MAGNO MALTA	PRESENTE	27. VAGO	
MARTA SUPLYCY	PRESENTE	28. VAGO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	29. VAGO	

**Não Membros Presentes**

LINDBERGH FARIAS  
WALDEMIR MOKA



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora Vanessa Grazziotin

OFÍCIO GSVGRA Nº 91/2015 Brasília-DF, 10 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

*junto-se ao  
proj. arcd da PEC  
1981/15.  
República - se.  
Em 11/08/15  
M. Suplicy*

Senhor Presidente,

Tendo em vista a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015, de autoria da Comissão da Reforma Política do Senado Federal e outros Senadores, que estabelece cotas para mulheres nos parlamentos, manifestamos a Vossa Excelência a nossa intenção de subscrever a referida proposta para figurarmos como co-autoras, em vista da importância do tema para o aumento da representatividade feminina nas Casas Legislativas.

Para tanto, encarecemos a Vossa Excelência determinar as providências necessárias para o atendimento ao presente pleito.

Atenciosamente,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**  
Procuradora da Mulher do Senado Federal

  
Senadora **FÁTIMA BEZERRA**  
Senadora **LUCIA VÂNIA**  
Senadora **GLEISI HOFFMANN**  
Senadora **REGINA SOUSA**  
Senadora **ROSE DE FREITAS**  
Senadora **MARTA SUPLICY**  
Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**  
José Roberto Leite de Matos